



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

ERRATA

Edição nº 5810, de 04 de abril de 2014 - Diário Oficial do Município – Eletrônico

Republica-se o Decreto nº 865, de 02 de abril de 2014, a seguir, por ter sido publicado na Edição nº 5810, de 04 de abril de 2014, em páginas não sequenciais (pág. 08 e 47).

DEPARTAMENTO DE EDITORIA E CONTROLE DO DIÁRIO OFICIAL,
aos 07 do mês de abril do ano de 2014.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Diretor do DPDOM

De acordo:

PATRÍCIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora da DIRLEG

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes – Goiânia-GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3325 | e-mail: gabinetecivil@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 865, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Constitui a Comissão Especial de Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, *considerando a **Recomendação*** da 7ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Goiás para elaboração de Plano de Contingência do Município para as desocupações motivadas por decisões de reintegração de posse de áreas públicas ou particulares invadidas por pessoas carentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Trabalho com a finalidade de promover a elaboração de um Plano Municipal de Contingência para as desocupações motivadas por decisões de reintegração de posse de áreas públicas ou particulares invadidas por pessoas carentes no âmbito do Município.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho será composta por representantes da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fiscalização e da Comissão Municipal de Defesa Civil, sob a coordenação da primeira.

Parágrafo único. Os representantes de cada Órgão serão designados pelos titulares das respectivas Pastas.

Art. 3º A participação na Comissão Especial de Trabalho ora instituída será considerada de natureza relevante e de interesse público, não sendo remunerada.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º. Os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Contingência do Município de Goiânia **deverão ser concluídos em noventa dias.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA ASSINATURA AO
CONTRATO Nº 001/2014

1. ESPÉCIE: Contrato

2. FUNDAMENTO: Art. 37, inciso XXI, CF/88, Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal nº 612/2007, Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCON MUNICIPAL e a empresa CLONE GRÁFICA E EDITORA LTDA.

4. OBJETO: consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender o PROCON/GOIÂNIA órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, tipo menor preço por lote, regime de execução de empreitada por preço unitário, referente ao processo licitatório modalidade de pregão eletrônico nº 189/2013.

5. VALOR: 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)

6. PRAZO: 12 (doze) meses

7.DOT. ORÇAMENTARIA:

2013.11.51.14.422.0038.2118.33903900.110.502-63.

8. PROCESSO Nº: 53397441/2013.

9. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2011
PROCON/SEGOV – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR

1. Espécie: Contrato

2. Fundamento: Art.57, inciso II, CF/88, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCON MUNICIPAL e a empresa COPYSYSTEMS COPIADORA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

4. Objeto: consiste na prorrogação do contrato nº 015/2011, referente ao mês de Março de 2014 a Março de 2015.

5. Prazo: 12 (doze) meses.

6. Dot. Orçamentária:

2013.11.51.14.422.0038.2118.33903900.110.502-3

7. PROCESSO N°: 54093039/2013 e 52411122/2013.

8. Data de assinatura: 23 de março de 2014.

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor**

O ORGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (PROCON GOIÂNIA), órgão da Secretaria de Governo Municipal – SEGOV, da Prefeitura de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o Art.44 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referentes ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados através do Portal da Prefeitura Municipal de Goiânia, <https://www.goiania.go.gov.br/>, no campo GESTÃO MUNICIPAL através da opção PROCON, ou em sua sede situada na Av. Tocantins, n° 191, Qd. 17, Lt. 27, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74015-010.

Miguel Tiago da Silva
Diretor Geral

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023 / 2014****PROCESSO:** 55163057 /2013**CONSIGNANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP**.**CONSIGNATÁRIA:** **BANCO BMG S.A.**

OBJETO: Concessão pela **CONSIGNATÁRIA** de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito de propriedade da **CONSIGNATÁRIA**, aos servidores e empregados do Município de Goiânia, ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o próprio servidor e/ou empregado, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores e empregados da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e das Companhias, ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados, da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Consignação por parte da **CONSIGNANTE** dos valores para amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia junto à **CONSIGNATÁRIA**.

FUNDAMENTAÇÃO**LEGAL:**

Parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 4.303, de 12 de setembro de 2013, Portaria SEMGEP nº 4616, de 14 de outubro de 2013, artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e terceiro do Decreto nº 4314, de 27 de setembro de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2014**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, 2º Andar, Bloco C, Park Lozandes – Goiânia/GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4014 / e-mail: asplan@semgep.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024 / 2014****PROCESSO:** 56206515/2014**CONSIGNANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP**.**CONSIGNATÁRIA:** **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - ASMOB**

OBJETO: Consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores decorrentes da mensalidade instituída para o custeio da **CONSIGNATÁRIA**, dos descontos totais mensais de adiantamento salarial oriundos da utilização de cartão de benefícios/convênios concedidos pela **CONSIGNATÁRIA**, e outros descontos voluntários avaliados e autorizados pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, assumidos pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia mediante sua autorização prévia e expressa, em consonância com os termos, normas e procedimentos do Decreto nº 4.303, de 12 de setembro de 2013, com alterações posteriores e da Portaria SEMGEP nº 4616, de 14 de outubro de 2013, com alterações posteriores.

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:**

Parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 4.303, de 12 de setembro de 2013, Portaria SEMGEP nº 4616, de 14 de outubro de 2013, artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e terceiro do Decreto nº 4314, de 27 de setembro de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2014**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, 2º Andar, Bloco C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4014 / e-mail: asplan@semgep.goianai.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres - SMPM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/04/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 54950497/2013, destinado à aquisição de uniformes, calças e camisetas, para atender à Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres - SMPM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 03 de abril de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/04/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 54551720/2013, destinado à aquisição de material de consumo (veneno cupinicida líquido, veneno para erva daninha, veneno formicida e veneno para barata) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 03 de abril de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral InterinaVALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretáriowww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/04/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 54823819/2013, destinado à aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado em pó, aveia em flocos, café torrado em pó, leite em pó integral, ovos entre outros) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 03 de abril de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA CCTG Nº 001/2014

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA, Corregedora Presidente em exercício da Corregedoria dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia - CCTG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007 e do Regimento Interno da CCTG;

CONSIDERANDO o vencimento do mandato dos Corregedores membros da CCTG, representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia;

CONSIDERANDO a indicação de novos membros para composição do quadro da CCTG nos termos do artigo 2º do Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de representação formal da CCTG, **RESOLVE-SE**, por meio do presente instrumento, para fins legais e regimentais, publicar a atual composição da CCTG nos seguintes termos:

Art. 1º A Corregedoria dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia – CCTG, é constituída pelos seguintes membros:

I – CORREGEDORA PRESIDENTE: **ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA**
Decreto nº 3665/13

II – CORREGEDORA VICE - PRES:

III – CORREGEDORA SECRETÁRIA:

IV – CORREGEDOR MEMBRO: **JOSÉ NILTON RIBEIRO DE SOUZA**
Matrícula n. 401838-01

V – CORREGEDORA MEMBRO: **GENIVALDA ARAÚJO CRAVO**
Mat.: 450090-01

VI – CORREGEDORA MEMBRO: **IRACY DE SOUZA SANTOS CASTILHO**
Mat.: 025615-01



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

VII – CORREGEDOR MEMBRO: **MARISTELA DE CASTRO JARDIM**
CPF: 332.450.371-04

VIII – CORREGEDOR MEMBRO: **JORGE DA SILVA PEREIRA**
CPF: 478.170.461-15

IX – CORREGEDOR MEMBRO:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goiânia, 01 de abril de 2014.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Corregedora Presidente CCTG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 004/2014

“Dispõe sobre inserção de parágrafo único à Resolução N° 003/2014”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, reunido em sessão plenária ordinária no dia doze de março de 2014, de acordo com os parâmetros legais e regimentais,

Considerando:

- o compromisso estabelecido na plenária ordinária do dia dezenove de fevereiro de 2014, pelas conselheiras Patrícia Souza Oliveira e Rosemary Pontes, de assumirem a Mesa Diretora do CMASGyn, na condição de presidente e vice-presidente respectivamente, em razão da vacância decorrente da renúncia da representação anterior, por um período de 30 dias, decisão reafirmada na reunião ordinária do dia 12/03/2014;

Resolve:

Art. 1º. Inserir à Resolução N° 003/2014, de 19 de fevereiro de 2014, parágrafo único que explicita o tempo do compromisso firmado: *“Parágrafo Único – O tempo do compromisso de assumir provisoriamente a Mesa Diretora do Conselho, será de dezenove de fevereiro à 19 de março do corrente ano”.*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de março de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 005/2014

“Dispõe sobre a Prestação de Contas Mensal pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia ao Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidente, assistente social Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia doze de março de 2014,

Considerando:

- o Art. 2º, item IV, alínea b da Lei Municipal Nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010;

- as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e da Controladoria Geral do Município de Goiânia – CGM, de que se inclua nos Balanços Mensais de Prestação de Contas, junto aqueles órgãos de controle, a Resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, dos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia, conforme Ofício DGFMAS Nº 020/2014 de doze de março de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Definir que os Relatórios Físico/Financeiros sejam apresentados mensalmente pelo Fundo ao Conselho para apreciação em caráter deliberativo, consubstanciado em resolução.

Art. 2º. Determinar, sob pena de sua não apreciação, que os documentos relativos a referida Prestação de Contas sejam encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias a este Conselho, para análise prévia do Conselheiros e da Câmara de Acompanhamento do Orçamento e do Desembolso Financeiro do Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de março de 2014.

**Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 006/2014

*“Dispõe sobre substituição de
representação da sociedade civil no
CMASGyn.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após submeter ofícios de representação encaminhados a este Conselho ao seu pleno,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a indicação de **Edilma Sales dos Santos** como conselheira titular, da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG, em substituição a representante anterior, conforme Ofício N.º 92/2014 de 12 de março de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de março de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 007/2014

“Dispõe sobre celebração convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e instituição filantrópica, para o ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em Plenária ordinária no dia 12/03/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos processos de convênios da SEMAS, apresentados a este Conselho, com entidade socioassistencial, para o exercício de 2014,

Considerando,

- a Resolução do CNAS N° 16, de 13 de março de 2013 que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adolescentes com Deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva;

- o “Termo de Aceite/Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva”, contido à Folha 43 do processo de Convênio nº 55175594;

- o Relatório de Supervisão Técnico Social do Departamento de Convênios da SEMAS/DECON e Despachos da Assessoria de Planejamento e Controle da SMEAS, nº 053/2013 e 054/2013 nos processos nºs 55175691 e 55175594 respectivamente;

- o parecer dos Coordenadores das Câmaras de Proteção Social Especial e Básica, e suas considerações;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Convênio entre a SEMAS e a “Associação Comunidade Atos, Casa Mateus 25” com recurso do Tesouro Municipal, para acolhimento institucional, na modalidade de abrigo de idosos, processo nº 55175691.

Art. 2º. Aprovar o Convênio entre a SEMAS e a “Associação Comunidade Atos”, para Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência/Residência Inclusiva, com recurso do governo federal, processo nº 56069291 e processo nº 55175594 do governo municipal.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º. Condicionar para a validade deste ato resolutivo, que a Associação Comunidade Atos, apresente nos autos do processo os documentos relativos aos Contratos de Trabalho das Equipes de Referência, conforme preconiza a Resolução do CNAS N° 17 de 20 de junho de 2011.

Art. 4º. Assegurar que a SEMAS, gestora municipal responsável pela execução das ações, juntamente com o CMASGyn, tome as medidas necessárias para o cumprimento do Termo de Aceite, assinados pelos representantes dos entes federados, sobretudo no que tange ao compromisso do co-financiamento dos serviços pactuados, denunciando aos órgãos competentes e nos fóruns próprios a sua inobservância.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de março de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 009/2014

“Dispõe sobre a aprovação da proposta de Reprogramação dos Saldos Remanescentes de 2013, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia .”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenária extraordinária do dia 16 de março,

Considerando,

- a proposta de Reprogramação dos Saldos Remanescentes de 2013, oriundos do Governo Federal, apresentados pela SEMAS/FMAS;

- o debate da matéria em Plenária com justificativas e explicações do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia – FMAS;

Resolve,

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos Remanescentes do exercício de 2013, oriundos de recursos do Governo Federal, em conformidade com a Proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de março de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 010/2014

“Dispõe sobre alteração da Resolução N° 033/2012”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenária extraordinária do dia 16 de março,

Considerando a justificativa de viabilidade técnica e de prioridade da demanda, apresentadas ao pleno pela Assessoria de Planejamento e Diretoria de Proteção Social Especial da SEMAS;

Resolve:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Resolução do CMASGyn N° 033/2012, que aprovou a construção do centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, quanto a localidade da obra, transferindo-se da região Sul para a região Norte, no Setor Norte Ferroviário, nesta capital.

Art. 2º. Determinar que a SEMAS apresente a este Conselho, proposta alternativa de atendimento das demandas da Região Sul, em vista da transferência da unidade à ser implantada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de março de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 011/2014

***“Dispõe sobre a prorrogação do Mandato da
Mesa Diretoria Provisória do CMASGyn.”***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, reunido em sessão plenária extraordinária no dia dezois de março de 2014, de acordo com os parâmetros legais e regimentais,

Considerando:

- o vencimento dos 30 (trinta) dias do compromisso acordado na plenária do dia 19/02/2014 para vigência da Mesa Diretoria Provisória, conforme Resolução CMASGyn N° 003/2014;

- a inalteração da condição dos Conselheiros representantes eleitos e indicados pela sociedade civil e governo respectivamente, quanto à posse a ser dada pelo Prefeito Municipal, em observância da Lei 9009 de 30/12/2010 do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o Mandato da Mesa Diretoria Provisória, constituída por Patrícia Souza Oliveira e Rosemary Pontes, presidente e vice-presidente respectivamente, até a eleição da Mesa Diretoria definitiva, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dezois dias do mês de março de 2014.

**Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 020/2014**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o disposto na legislação vigente em especial na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 8.080/90, Lei Orgânica do Município de Goiânia, e Decreto Municipal n.º 2.231/00, considerando o Decreto n.º 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando que os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) estão sob Gestão do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria MS n.º 793, de 24 de abril de 2012 que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS n.º 835, de 25 de abril de 2012 que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 778 GM/MS de 9 de maio de 2013 que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria n.º 3010 GM/MS de 10 de dezembro de 2013 que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

E finalmente considerando a necessidade de regulamentar em Goiânia o incentivo de apoio aos Centros Especializados em Reabilitação (CER);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder incentivo financeiro de custeio para os Centros Especializados em Reabilitação (CER), de acordo com os valores estabelecidos no Art. 7º da Portaria MS n.º 835, de 25 de abril de 2012.

§ 1º – O incentivo financeiro de que cuida o caput será concedido exclusivamente à estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde de Goiânia mediante Contrato e/ou Convênio, bem como pertencer a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e terão seus pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º- Para receber mensalmente o incentivo financeiro de custeio de que trata o Art. 1º, o estabelecimento de saúde deverá realizar para cada tipo de modalidade de reabilitação/habilitação na qual foi habilitado o atendimento integral de no mínimo:

I- Promover a Reabilitação/Habilitação **Auditiva** de no mínimo 150 pacientes por mês. Para tanto deverá contar com uma equipe multiprofissional para o atendimento dessa modalidade (Anexo I da Portaria MS n.º 492, de 30 de abril de 2013), composta por no mínimo: Médico Otorrinolaringologista, Fonoaudiólogo, Psicólogo;

**Secretaria Municipal de Saúde**

II- Promover a Reabilitação/Habilitação **Física** de no mínimo 150 pacientes por mês. Para tanto deverá contar com uma equipe multiprofissional para o atendimento dessa modalidade (Anexo I da Portaria MS n° 492, de 30 de abril de 2013), composta por no mínimo: Médico Ortopedista e Traumatologista ou Neurologista ou Fisiatra, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional;

III- Promover a Reabilitação/Habilitação **Intelectual e Transtornos do Espectro do Autismo** de no mínimo 200 pacientes por mês. Para tanto deverá contar com uma equipe multiprofissional para o atendimento dessa modalidade (Anexo I da Portaria MS n° 492, de 30 de abril de 2013), composta por no mínimo: Médico neurologista ou psiquiatra, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

IV- Promover a Reabilitação/Habilitação **Visual** de no mínimo 150 pacientes por mês. Para tanto deverá contar com uma equipe multiprofissional para o atendimento dessa modalidade (Anexo I da Portaria MS n° 492, de 30 de abril de 2013), composta por no mínimo: Médico oftalmologista, Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional, Psicólogo.

Art. 2º- A transferência do incentivo financeiro de custeio previsto no Art. 7º da Portaria GM/ MS n° 835 será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas para cada modalidade de reabilitação/habilitação conforme descrito abaixo:

- I. Os estabelecimentos de saúde habilitados como **CER II-** poderá obter o repasse financeiro até o limite de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** mensais, desde que, as metas ora pactuadas sejam atingidas. Caso as metas não sejam atingidas o estabelecimento de saúde receberá proporcionalmente aos atendimentos realizados mediante regulação.
- II. Os estabelecimentos de saúde habilitados como **CER III-** poderá obter o repasse financeiro até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** mensais, desde que, as metas ora pactuadas sejam atingidas. Caso as metas não sejam atingidas o estabelecimento de saúde receberá proporcionalmente aos atendimentos realizados mediante regulação.
- III. Os estabelecimentos de saúde habilitados como **CER IV-** poderá obter o repasse financeiro até o limite de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** mensais, desde que, as metas ora pactuadas sejam atingidas. Caso as metas não sejam atingidas o estabelecimento de saúde receberá proporcionalmente aos atendimentos realizados mediante regulação.

Art. 3º- Os estabelecimentos de saúde habilitados na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação/habilitação, deverão garantir:

- I. Diagnóstico e avaliação funcional da deficiência;
- II. Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento;
- III. Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;

**Secretaria Municipal de Saúde**

- IV. Orientação e apoio às famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- V. Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, conforme suas necessidades;
- VI. Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- VII. Reavaliação periódica do projeto terapêutico, demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo;
- VIII. Realização de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos;
- IX. Promoção a articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado;
- X. Participação e/ou promoção, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, de estudos e pesquisas na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no campo da deficiência, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva;
- XI. Busca de articulação de serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, com objetivo de ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Art. 4º- Os serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com deficiência **Auditiva**, deverão garantir:

- I. O melhor aproveitamento da audição residual da pessoa com deficiência auditiva realizando o processo de reabilitação auditiva, incluindo: diagnóstico - consultas e exames audiológicos, seleção, adaptação, concessão de Aparelho de Amplificação Sonora Individual-AASI e terapia fonoaudiológica.
- II. Responsabilizar-se pelo acompanhamento periódico dos usuários que utilizam Aparelho de Amplificação Sonora Individual- AASI, monitorando a perda auditiva e a efetividade do uso desse tipo de tecnologia assistiva.
- III. Ofertar semanalmente vaga de primeira consulta para a Central de Regulação de Consultas do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, garantindo o acesso de novos pacientes. A vaga em questão será ofertada dentro da especialidade **AValiação/REABILITAÇÃO AUDITIVA**.

Art. 5º- Os serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com **Deficiência Intelectual e com Transtornos do Espectro do Autismo** deverão:

**Secretaria Municipal de Saúde**

- I. Garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades singulares no âmbito do projeto terapêutico, particularmente voltadas à cognição, linguagem e sociabilidade.
- II. Garantir, também, avaliação por equipe multiprofissional com a finalidade de elaboração do diagnóstico e da construção de um Projeto Terapêutico Singular, desenvolvido por meio do trabalho interdisciplinar junto a pessoa com deficiência intelectual e com transtornos do espectro do autismo, bem como suas famílias.
- III. Os serviços de Reabilitação intelectual terão de ofertar, procedimentos para avaliação global como consultas, exames e avaliação neuropsicológica, emitindo Pareceres e Laudos para definição de diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- IV. Ofertar semanalmente vaga de primeira consulta para a Central de Regulação de Consultas do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. A vaga em questão será ofertada dentro da especialidade **AVALIAÇÃO/REABILITAÇÃO INTELECTUAL**.

Art. 6º- Os serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com **Baixa Visão e Cegueira** deverão:

- I. Fazer uma abordagem interdisciplinar, com o envolvimento direto de profissionais atuando junto à pessoa com deficiência visual e sua família;
- II. O oftalmologista na área da baixa visão deverá desenvolver trabalho conjunto com equipe de profissionais da área de reabilitação, como, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, profissional de orientação e mobilidade com o objetivo de reabilitar/habilitar a pessoa com deficiência visual com vistas a sua inclusão social;
- III. Os serviços com esta habilitação terão que, obrigatoriamente, disponibilizar próteses e órteses e procedimentos especiais, conforme listam em anexo, necessários a esta reabilitação, principalmente os indicados pelos serviços.
- IV. Ofertar semanalmente vaga de primeira consulta para a Central de Regulação de Consultas do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, garantindo o acesso de novos pacientes. A vaga em questão será ofertada dentro da especialidade **AVALIAÇÃO/REABILITAÇÃO VISUAL**.

Art. 7º - Os estabelecimentos de saúde habilitados em Reabilitação/Habilitação **Física** deverão contar com o apoio de uma oficina ortopédica fixa, visando ampliar o acesso e a oferta de Tecnologia Assistiva:

I – Fazer uma abordagem interdisciplinar, com o envolvimento direto de profissionais atuando junto à pessoa com deficiência física e sua família

II - Ofertar semanalmente vaga de primeira consulta para a Central de Regulação de Consultas do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, garantindo o acesso de novos pacientes. A vaga em questão será ofertada dentro da especialidade **AVALIAÇÃO/REABILITAÇÃO FÍSICA**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 8º- Os pacientes atendidos nos CER deverão receber tratamento conforme as diretrizes estabelecidas pelos Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde (Versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013, www.saude.gov.br/pessoacomdeficiencia).

Art. 9º- Os estabelecimentos de saúde deverão enviar a Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao atendimento realizado, toda a documentação necessária com vistas a certificar se as Metas pactuadas e estabelecidas nesta Portaria foram cumpridas, a fim de assegurar o repasse financeiro.

Art. 10º- Os estabelecimentos de saúde habilitados pelo Ministério da Saúde na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, serão avaliados e monitorados seguindo as diretrizes estabelecidas pelos Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde e pactuações estabelecidas nesta Portaria pela Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria.

Art. 11º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a competência janeiro de 2014 aos estabelecimentos habilitados pelo Ministério da Saúde na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único: Com vistas a assegurar a Estruturação dos Serviços habilitados os três primeiros meses os incentivos financeiros serão repassados na sua integralidade, sendo que, a partir do quarto mês será realizada análise do cumprimento das metas pactuadas e estabelecidas nesta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO**

Lista de Orteses e Prótese e procedimentos especiais de Fornecimento obrigatório em CER com atendimento em deficiência visual.

0701040017 - BENGALA ARTICULADA
0701040025 - LENTE ESCLERAL PINTADA
0701040033 - LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINACAO
0701040041 - LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINACAO
0701040050 - ÓCULOS C/ LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS
0701040068 - PRÓTESE OCULAR
0701040106 - SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL
0701040114 - SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL
0701040122 - ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS
0701040130 - ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS
0701040149 - ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLOGICA
0701040157 - MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLOGICA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N.º 024/2014**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, e Lei Complementar Municipal n° 011/92, Lei Complementar n° 245, de 29 de abril de 2013 e Decreto Municipal n.º 4.051 de 02 de setembro de 2013, considerando o disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Municipal n° 8.916 de 02 de junho de 2.010;

Considerando o dever legal desta Secretaria em regulamentar por ato próprio, as Unidades da rede pública municipal de saúde que se enquadra em situação de difícil lotação ou difícil acesso;

RESOLVE:

Art. 1º – Será concedido adicional por desempenho em Unidade de Difícil Acesso/Lotação de que trata o artigo 24 e seguintes da Lei Municipal n° 8.916 de 02 de junho de 2.010 aos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde, lotados nas Unidades constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no artigo 25 da Lei Municipal n° 8.916 de 02 de junho de 2.010, os percentuais do Adicional por desempenho em Unidade de Difícil Acesso/Lotação, serão assim estabelecidos:

a) Será devido adicional de 20 % (Vinte por cento), aos servidores lotados nas Unidades de Saúde constantes do Anexo Único desta Portaria, situadas entre 05 km (Cinco quilômetros), e 10 km (Dez quilômetros) do centro da cidade, tendo como marco de referência zero a praça cívica nesta Capital;

b) Será devido adicional de 30 % (Trinta por cento), aos servidores lotados nas Unidades de Saúde constantes do Anexo Único desta Portaria, situadas a mais de 10 km (Dez quilômetros) do centro da cidade, tendo como marco de referência zero a praça cívica nesta Capital;

Parágrafo único – O Adicional a que se refere o artigo primeiro, não se integrará ao vencimento ou à remuneração do servidor, em nenhuma hipótese, não podendo ainda ser utilizado como base de cálculo de qualquer outra vantagem e/ou benefício.

Art. 3º - Em razão da mutabilidade natural das situações motivadoras para concessão do Adicional por desempenho em Unidade de Difícil Acesso/Lotação, esta Portaria será reavaliada após 90 (noventa) dias, contados à partir de 1º de março de 2014.

Parágrafo único - A reavaliação de que trata o caput, se dará por Comissão Paritária, de trabalhadores (representados por sindicato da categoria), e gestores, composta por três membros indicados por cada uma das partes.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014, a todos os servidores que estiverem contemplados nos critérios por ela estabelecidos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO ÚNICO**

Unidades	Porcentagem
ALMOXARIFADO CENTRAL	20%
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE ZOOSE	30%
DIVISAO DE APOIO TECNICO OPERACIONAL	30%
SETOR DE ATENDIMENTO E INFORMACAO	30%
SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS	30%
SETOR DE TRANSPORTE SETORIAL	30%
DIVISAO DE CONTROLE DE POPULACAO ANIMAL	30%
SETOR DE CONTROLE INTERNO DE ANIMAIS	30%
DIVISAO DE CONTROLE DE VETORES	30%
SETOR DE LABORATORIO	30%
DIVISAO DE CONTROLE DE ANIMAIS SINANTROPICOS	30%
DIVISAO DE FISCALIZACAO	30%
DISTRITO SANITARIO NOROESTE	30%
CAIS FINSOCIAL	30%
CAIS JARDIM CURITIBA	30%
MATERNIDADE NASCER CIDADAO	30%
CAIS CANDIDA DE MORAIS	30%
CEO CANDIDA DE MORAIS	30%
CAPS NOROESTE	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VILA MUTIRAO	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM PRIMAVERA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DA FLORESTA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DA VITORIA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BOA VISTA/FLORESTA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JD CURITIBA II	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA CURITIBA III	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ESTRELA DALVA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MORADA DO SOL	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA NOVO PLANALTO	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE TREMENDAO	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA RECANTO DO BOSQUE	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SAO CARLOS	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VF-18-FINSOCIAL	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BARRA VENTO	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BRISAS DA MATA	30%

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM COLORADO	30%
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	30%
DISTRITO SANITARIO LESTE	20%
CAIS NOVO MUNDO	20%
CEO NOVO MUNDO	20%
CAIS AMENDOEIRAS	20%
CAIS CHACARA DO GOVERNADOR	20%
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL NOVO MUNDO	20%
CENTRO DE SAUDE CONJUNTO RIVIERA	20%
CENTRO DE SAUDE AGUA BRANCA	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA CONJUNTO ARUANA III	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA RECANTO DAS MINAS GERAIS	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VILA PEDROSO	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA DOM FERNANDO	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SANTO HILARIO	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM MARILIZA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE ATHENEU	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VILLE DE FRANCE	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM AROEIRAS	30%
DISTRITO SANITARIO OESTE	30%
FARMACIA DISTRITAL - OESTE	30%
CAIS BAIRRO GOIA	30%
CENTRO DE SAUDE JOAO BRAZ	30%
CAPS ESPERANÇA	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SAO FRANCISCO	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VERA CRUZ I	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VERA CRUZ II	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA GOIANIA VIVA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE ELDORADO OESTE	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA GOIA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MIRABEL	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ARITANA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA LORENA/LUANA PARQUE	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE DOS BURITIS	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VILA REGINA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA RESIDENCIAL YTAPUA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA CONJUNTO BUENA VISTA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM DO CERRADO IV	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM DO CERRADO VI	30%
DISTRITO SANITARIO NORTE	20%
CAIS JARDIM GUANABARA	30%
CENTRO DE SAUDE BALNEARIO MEIA PONTE	30%

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CENTRO DE SAUDE PERIM	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VILA RICA	30%
CENTRO DE SAUDE MARIA DILCE	20%
CENTRO DE SAUDE VILA CLEMENTE	20%
CIAMS URIAS MAGALHAES	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO CARLOS PIRES	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA CACHOEIRA DOURADA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA CONJUNTO ITATIAIA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM GUANABARA I	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VALE DOS SONHOS	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SÃO JUDAS TADEU	30%
CENTRO DE SAUDE CAMPUS SAMAMBAIA	30%
CENTRO DE SAUDE HORTENCIA MENDONCA (VILA REDENCAO)	20%
CENTRO DE SAUDE PARQUE AMAZONIA	20%
HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA IRIS - HMMDI	20%
DISTRITO SANITARIO SUDOESTE	20%
CIAMS NOVO HORIZONTE	20%
CEO CIAMS NOVO HORIZONTE	20%
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL BEIJA FLOR	30%
CENTRO DE SAUDE JOSE DO EGIDIO MARTINS (VILA UNIAO)	20%
CENTRO DE SAUDE PARQUE ANHANGUERA	20%
CENTRO DE SAUDE VILA BOA	30%
CENTRO DE SAUDE VILA MAUA	20%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANDREIA CRISTINA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA CONDOMINIO DAS ESMERALDAS I	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ELI FORTE	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA GARAVELO B	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CARAVELAS	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MADRE GERMANA II	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SANTA RITA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA REAL CONQUISTA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA RESIDENCIAL ANA CLARA	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SETOR GRAJAU	30%
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VALDEMIRO CRUZ (RESIDENCIAL ITAIPU)	30%
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ITAIPU	30%
CENTRO DE SAUDE ESPLANADA DOS ANICUNS	20%
CENTRO DE SAUDE RODOVIARIO	20%
CENTRO DE SAUDE VILA MORAIS	20%
CENTRO DE SAUDE VILA SANTA HELENA	20%
CENTRO DE SAUDE VILA CANAA	20%
CENTRO DE REFERENCIA EM ATENCAO A SAUDE DA PESSOA IDOSA – CRASPI	20%
CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA - CROF	20%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 008, de 27-3-2014.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para o
Programa Saúde na Escola

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto n.º 009, de 03.01.2011, da Prefeitura de Goiânia, e no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Presidencial n.º 6.286, de 05 de dezembro de 2007, o qual institui no âmbito do Ministério da Educação e Ministério da Saúde, o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral de estudantes na Rede Pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Considerando o Artigo 5.º da Portaria Interministerial n.º 3.696, de 25 de novembro de 2010, para a adesão ao PSE, os Secretários de Saúde e Educação instituirão Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) nas esferas municipais, estaduais e no Distrito Federal, que inclua, obrigatoriamente, representantes das Secretarias de Saúde e de Educação do Município, além de representantes de outros órgãos/instituições.

Considerando a necessidade de promover a articulação institucional entre Secretaria Municipal de Educação de Goiânia com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, bem como o caráter transversal da Atenção à Saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de saúde e educação na rede pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), para o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de estabelecer diretrizes da Política de Saúde e Educação, em conformidade com as Políticas Nacionais de Saúde e Educação, com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Goiás.

I – O GTIM do PSE tem a responsabilidade de realizar o apoio institucional e ser um mobilizador do PSE, nos municípios do seu território, para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos;

II – O GTIM do PSE será constituído por membros titulares e suplentes conforme abaixo especificado:

Rua 226 n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

**Secretaria Municipal de Educação**

Membro Titular	Membro Suplente	Instituição
Ronyson Camilo Soares	Marislei de Souza Espíndula Brasileiro Paula Cristina Ramalho Hasimyan	Secretaria Municipal de Educação de Goiânia
Wanilda Nascimento Borges de Souza	Patrícia Gonzaga Amorim	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Arlete Maria de Souza	Claudia de Gouvea Franco	Secretaria da Saúde do Estado de Goiás
Vera Lúcia Alves Cardoso	Juliana de Sousa Pires	Secretaria da Saúde do Estado de Goiás
Jackeline Lemos B. Fernandes	Mariana Coimbra Asseço	Secretaria da Saúde do Estado de Goiás
Helizângela Alves do Nascimento	Millyane Alves Dias	Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia
Lucinete Jardelina de Oliveira	Abadia Helenice Gonçalves Mota	Secretaria Municipal de Educação de Goiânia
Genilvalda Araújo Cravo dos Santos	Márcia Maristela Goiani da Silva	Secretaria Municipal de Educação de Goiânia
Cynara Costa	Mary Anne de Souza Alves	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Denise Soares Cerqueira	Ana Lúcia Alves C. Silva	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Márcia Antônia Lemes	Herica Letícia O Castro	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Marli Moreira Barbosa	Kellen Cristina Fernandes O. Nasser	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Rua 226 n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Denise Badan	Rodrigo Aquino Jordão	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Priscila França Zanelatto	Ivana Teles Santos	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Noeme Diná Silva	Suzane Fleury	Secretaria Municipal de Educação de Goiânia
Mércia Rosana Chavier	Márcia Telma Lima Leite	Secretaria Municipal de Educação de Goiânia

III – Os membros do GTIM do PSE, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria, elaborarão o Regimento Interno desse grupo que, por meio de sua coordenação, será formalmente encaminhado à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º O funcionamento do GTIM do PSE dar-se-á conforme diretrizes estabelecidas em comum acordo e reportadas pela sua coordenação a todos os membros.

I – Os membros do GTIM do PSE deverão justificar, formalmente, à coordenação do grupo sobre eventual impossibilidade de presença nas reuniões de trabalho;

II – Os membros do GTIM do PSE, poderão apresentar, sistematicamente e, oportunamente, sugestões ao texto da minuta do Regimento Interno, encaminhando-as à Secretária Municipal de Educação, para análise;

Art. 3º Compete ao GTIM do PSE:

I – Definir as estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios, para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

II – Articular a rede de saúde para a gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do PSE com necessidades de saúde;

III – Subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE nos municípios entre o SUS e a rede de educação pública básica;

IV – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica, para a implementação das ações do PSE;

V – Apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do PSE;

VI – Pactuar nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB) do Sistema Único de Saúde, encaminhamentos e deliberações no âmbito do PSE, conforme fluxo de adesão;

VII – Contribuir com os ministérios no monitoramento e avaliação do Programa;

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

VIII – Identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios e o PSE.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
– Secretária -



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 011, de 30-1-2014.

*Aplica penalidade à servidora e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. art. 151, I, 152, 153 e 163 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando a recomendação constante do Relatório nº 059/2013 – CPIA (fls. 82/90), o Julgamento nº 007/2013 – GAB (fls. 93) e o Despacho CRG nº 248/2013 (fls. 96);

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **Advertência** à servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 820296-02, Auxiliar de Atividades Educativas (Nível III), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGEP e ao Departamento de Gestão de Pessoal/Divisão de Assistência ao Servidor desta Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2014.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
– Secretária -



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 0004/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, bem como contido nos seus Decretos regulamentares e

Considerando o item 8.1 do Edital nº 01/2014, publicado em 08 de janeiro de 2014, no Diário Oficial do Município, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar por mais 05 (cinco) dias o prazo para apresentação dos resultados da Primeira Fase, para até 09 de abril de 2014.

Art.2º - Fixar a data de 14 de abril de 2014, como prazo máximo, para a divulgação dos resultados da Primeira Fase – análise documental dos projetos.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, ao 01º dia do mês de abril de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

**ATA N° 001/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 07 dias do mês de Março de 2014, às 09h09min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, N° 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRAS. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Sr. EDIR GOMES, Sr. HEBERT RAULINO VICENTE DA SILVA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. **Hebert** que abriu a sessão, iniciando o relatório e posteriormente votando os processos, a saber: **1) Processos de números: 52124808-2013, 52124735-2013, 52139058-2013, 52137195-2013, 53064001-2013, 53064019-2013, 53021395-2013, 53051391-2013, 53051448-2013, 53028209-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 2) Processos de números: 52124867-2013, 53063993-2013, 53064230-2013, 53027504-2013, 52895979-2013, 53021352-2013, 53021140-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens em horário de pico*”,

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir vota pela insubsistência dos autos de infração por ser em horário de grande fluxo de veículos, o que em seu entendimento pode ocasionar atraso na viagem, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 3) **Processo de número: 53052037-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que o caso específico “*Veículo em operação com itinerário desligado*”, isto posto, vota pela subsistência do auto de infração, pois o veículo não entrou em operação com o defeito apresentado, todos os membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração.** 4) **Processos de números: 52731143-2013, 52715865-2013, 52715679-2013, 52715946-2013, 52623928-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que o caso específico, “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, todos os membros ao mesmo passo do relator proferem o voto pela subsistência dos autos de infração e consequente improcedência da defesa, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 5) **Processos de números: 52730872-2013, 52598010-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que neste caso específico, “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, e vota pela subsistência dos referidos autos de infração, o Sr. Edir profere o voto pela insubsistência dos autos de infração, pois os atrasos ocorreram em horário de pico, os demais membros votam pela subsistência dos autos de infração, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 6) **Processos de números: 52836255-2013, 52836221-2013, 53189431-2013, 53154891-**

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, o caso específico *“Veículo em operação com elevador apresentando defeito”*, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir vota pela insubsistência dos autos de infração pois, em seu entendimento o defeito apresentado poderia ser momentâneo, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 7) **Processo de número: 51739124-2013, no qual a concessionária METROBUS S/A foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários,** o caso específico *“Veículo em operação com a iluminação do interior do veículo com defeito”*, isto posto, o relator profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** Prosseguindo a Srta. **Carolina Garcia** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **8) Processos de números: 52730813-2013, 52490626-2013, 52490545-2013, 52496136-2013, 52491339-2013, 52499119-2013, 52490693-2013, 53021247-2013, 53021212-2013, 52496039-2013, 52490316-2013, 52490405-2013, 52496055-2013, 52730821-2013, 52496071-2013, 52496101-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico *“Descumprimento da planilha operacional de viagens”*, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir vota pela insubsistência dos autos de infração por ser em horário de grande fluxo de veículos, o que em seu entendimento pode ocasionar atraso na viagem, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 9) **Processos de números: 52490677-2013, 52490413-2013, 52491100-2013, 52491134-2013,**

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

52490936-2013, 52490332-2013, 52490430-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 10) Processos de números: 53392377-2013, 53392181-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico, “*Motorista realizou o desembarque de usuários fora da plataforma e fora do terminal respectivamente*”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, todos acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 11) Processo de número: 53262937-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, a relatora informa que o caso específico “*Veículo em operação com elevador para PNE com defeito*”, isto posto, profere o voto pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 12) Processo de número: 53272100-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico, “*Motorista conduzia o veículo com usuários, utilizando fone de ouvido*”, e vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** 13) Processo de número: 52624681-2013, no qual a

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-10”, dificultar a ação fiscalizatória da CMTC, o caso específico, *“Motorista não realizou a parada quando solicitado pelo Fiscal da CMTC”*, isto posto, profere o voto pela subsistência do referido auto de infração, acompanhada pelos demais colegas, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** **14) Processo de número: 52485622-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 10”, dificultar a ação fiscalizatória da CMTC**, informa a relatora que no caso específico, *“ Motorista recusou a se identificar para o Fiscal da CMTC tomar as devidas providências quanto as atitudes do mesmo”*, e vota pela subsistência do auto, acompanhada por todos, portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** **15) Processo de número: 53021191-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, a relatora informa que o caso específico, *“Veículo em operação com itinerário desligado”*, isto posto, vota pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir vota pela insubsistência do auto, haja visto que poderia ter sido aplicado o código A-12, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, os demais acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Continuando o Sr. **Edir Gomes** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **16) Processos de números: 52143004-2013, 52151465-2013, 52151503-2013, 52162700-2013, 52490642-2013, HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa o relator que no caso específico *“Descumprimento da planilha operacional de viagens”*, e profere voto pela insubsistência dos autos de infração, pois os atrasos ocorreram em horário de pico, os demais membros votam pela subsistência dos autos de infração, portanto, **acordado a subsistência dos autos de**

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

infração. 17) Processos de números: 53363521-2013, 53363555-2013, Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que neste caso específico, *“Descumprimento da planilha operacional de viagens”*, e vota pela insubsistência dos autos de infração, pois os atrasos ocorreram em horário de pico e em virtude do intenso tráfego de veículos nesse horário, os demais membros votam pela subsistência dos autos de infração, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 18) Processos de números: 52393604-2013, 52490561-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o relator informa que neste caso específico, *“Veículo estacionado em local inadequado”*, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os demais membros proferem o voto pela subsistência dos autos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 19) Processos de números: 52370825-2013, 52370868-2013, 52392853-2013, 52485207-2013, 52485801-2013, 52485835-2013, 52541808-2013, 52568986-2013, 52569001-2013, 52597927-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A-12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC**, informa o relator que no caso específico *“Veículo em operação com itinerário incorreto”*, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, **acordam pela subsistência dos autos de infração. 20) Processos de números: 53363571-2013, 53363644-2013, 53363679-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico *“Descumprimento da planilha operacional de viagens”*, isto posto, o relator profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o relator, portanto,

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

acordam pela subsistência dos autos de infração. 21) Processos de números: 53318916-2013, 52834112-2013, 53318932-2013, 53318941-2013, 53318959-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico “Descumprimento da planilha operacional de viagens”, informa ainda que os autos de infração não está devidamente preenchido, pois falta a placa e o número do veículo, profere o voto pela insubsistência dos autos, os demais membros do colegiado acompanham o voto do relator, portanto, **acordam pela insubsistência dos autos de infração.** 22) Processo de número: 52490537-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico “Motorista não realizou o embarque de passageiros no sentido terminal Veiga Jardim”, isto posto, o relator vota pela insubsistência do auto de infração, os demais membros proferem o voto pela subsistência do referido auto, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 23) Processos de números: 52162718-2013, 52497876-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que o caso específico, “Viagens programadas não foram realizadas”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** Dando Prosseguimento Sr.^a Ione Alves inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 24) Processos de números: 52716021-2013, 52282802-2013, 52244498-2013, 52249074-2013, 52244471-2013, 52020042-2013, 52136873-2013, 52162848-2013, 52229065-2013, 52229006-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo A- 12, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

determinações da CMTC, o caso específico “*Veículo em operação com itinerário apresentando defeito*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 25) Processos de números: 52834201-2013, 52923042-2013, 52923077-2013, 52906539-2013, 52906512-2013, 52731151-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir vota pela insubsistência dos autos de infração por ser em horário de pico e consequente de grande fluxo de veículos, o que em seu entendimento pode ocasionar atraso na viagem, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 26) Processos de números: 52834279-2013, 52834180-2013, 52906555-2013, 52923191-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, ao mesmo passo da relatora todos os membros votam pela subsistência, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 27) Processos de números: 52281491-2013, 52281377-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, a relatora informa que o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, isto posto, vota pela subsistência dos referidos autos de infração, o Sr. Edir profere o voto pela insubsistência dos autos de infração, pois os atrasos ocorreram em horário de pico, que por consequência há um grande fluxo de veículos na vias da RMG, o que pode ocasionar atraso na viagem, os demais membros acompanham o voto da

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 28) Processos de números: 52084491-2013, 52162696-2013, 52299421-2013, 52229375-2013, 52084504-2013, 52084334-2013, 52084041-2013, 52084032-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração e consequente improcedência da defesa formulada, os demais membros ao mesmo passo da relatora votam pela subsistência, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 29) Processos de números: 52281491-2013, 52281377-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, a relatora informa que o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos referidos autos de infração, o Sr. Edir em seu entendimento profere o voto pela insubsistência dos autos, pois os atrasos ocorreram em horário de pico, e consequente um grande fluxo de veículos na vias da Região Metropolitana, o que pode ocasionar atraso nas viagens, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Nada mais havendo a tratar, a Srta. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.

Goiânia, 07 de março de 2014

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

EDIR GOMES

Titular Repr. Concessionárias

CAROLINA GARCIA

Suplente Dir. Técnica

HEBERT RAULINO V. DA SILVA

Titular Dir. Administrativa

JEFFERSON DA SILVA GOMES

Secretário Executivo da COMJ

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

**ATA N° 002/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 14 dias do mês de Março de 2014, às 09h05min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, N° 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Sr. EDIR GOMES, Sr. HEBERT RAULINO VICENTE DA SILVA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 001/2014, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão Sr. **Hebert** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 53778593-2013, 52598494-2013, 52598486-2013, 52598206-2013, 52598443-2013, 52662184-2013, 52662028-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que o caso específico “*Viagens programadas não foram realizadas*”, isto posto vota pela subsistência do auto de infração, os demais membros do colegiado acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 2) Processos de números: 53778992-2013, 53432204-2013, 53432085-2013, 53432387-2013, nos quais a concessionária COOTEGO foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** o caso específico “*Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Vota pela insubsistência dos autos, haja visto que poderia ter sido aplicado o código B- 08, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº486 – Setor Leste UniversitárioGoiânia – GO – Tel. (62) 3524-1818

presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br – CEP: 74.605-020

os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 3) **Processos de números: 53542859-2013, 53542867-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que o caso específico *“Veículo permaneceu estacionado na pista de rolamento por 14 e 20 minutos respectivamente ”*, isto posto, vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 4) **Processos de números: 53432255-2013, nos quais a concessionária COOTEGO foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** informa o relator que o caso específico, *“Motorista conduzindo o veículo com fone de ouvido”*, e vota pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir com o entendimento que poderia ter sido aplicado o código A- 03, empregado da empresa fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som e vídeo, que não só integrantes do veículo, vota pela insubsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 5) **Processos de números: 53577709-2013, 53718361-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A-12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC,** o relator informa que o caso específico *“Veículo em operação com letreiro lateral ausente”*, isto posto vota pela subsistência do auto de infração, os demais membros do colegiado acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 6) **Processo de número: 52485576-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A-07”, motorista ou despachante sem crachá de identificação em lugar visível ao público ou sem estar devidamente uniformizado,** informa o relator que o caso específico *“Motorista estava como crachá dentro do bolso, foi solicitado que colocasse em local visível, entretanto se recusou a fazer”*, isto posto, o relator vota pela subsistência do auto de infração, acompanhado por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 7) **Processo de número: 53684165-2013, no qual a concessionária COOTEGO foi autuada no**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

dispositivo “C-07”, colocar em operação veículo com itens ausentes desajustados ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, o relator informa que o caso específico, “*Veículo em operação com porta do meio apresentando defeito*”, e vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 8) **Processo de número: 53512879-2013, no qual a concessionária COOTEGO foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico “*Viagem programada iniciou com atraso de 13 minutos*”, e vota pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir com o entendimento que o atraso foi em decorrência do horário de pico vota pela insubsistência do auto, os demais membros ao mesmo passo do relator, votam pela subsistência do referido auto de infração, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 9) **Processo de número: 45275558-2013, no qual a concessionária COOTEGO foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o relator informa que o caso específico “*Fiscal da CMTC não especificou a infração cometida no Auto de Infração*”, isto posto vota pela insubsistência, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração.** Prosseguindo a Srta. **Carolina** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 10) **Processos de números: 53153216-2013, 53262481-2013, 53262449-2013, 53153275-2013, 53153283-2013, 53153259-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico, “*Descumprimento da planilha operacional*”, informa ainda que os referidos autos deixaram de mencionar a placa e o número do veículo, motivo pelo qual profere o voto pela insubsistência dos autos, acompanhada por todos, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** 11) **Processos de números: 52498295-2013, 52370892-2013, 52547334-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A-12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico, “*Veículo em*

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

operação com itinerário ausente ou apresentando defeito”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham a relatora proferido pela relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 12) Processos de números: 53432344-2013, 53733042-2013, 53733085-2013, 53778895-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-05”, apresentar condutas que possam colocar em risco a segurança dos usuários, a relatora informa que o caso específico, “Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir vota pela insubsistência dos autos, pois em seu entendimento poderia ter sido aplicado o código B-08, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, acompanhada pelos demais membros julgadores, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 13) Processos de números: 53189130-2013, 53153941-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Motorista não realizou o embarque de usuários”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 14) Processo de número: 53684025-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, a relatora informa que o caso específico “Motorista conduzia o veículo utilizando fone de ouvido”, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir em seu entendimento poderia ter sido aplicado o código A-03, empregado da empresa fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som e vídeo, que não só integrantes do veículo, os demais membros votam pela subsistência do auto, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 15) Processo de número: 53447597-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, o caso específico, “Veículo com banco sem encosto, rompimento sobre antiga solda”, isto posto, profere o

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

voto pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir em seu entendimento vota pela insubsistência do referido auto, os demais acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 16) **Processo de número: 53542450-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança, mecânica ou estrutural que comprometa a segurança dos usuários,** informa a relatora que no caso específico, *“Veículo acima descrito com a luz de farolete danificada”*, e vota pela subsistência do auto, todos os membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** 17) **Processo de número 53262325-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, *“Viagem programada para às 16:30 não foi realizada”*, isto posto, vota pela subsistência do auto, todos acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 18) **Processo de número: 53153488-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico *“Viagem programada par às 07:45 não foi realizada”*, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir profere o voto pela insubsistência do auto, pois o fato ocorreu em horário de pico, a relatora foi acompanhada pelos demais julgadores, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Dando sequência o Sr. **Edir Gomes** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 19) **Processos de números: 53733107-2013, 53733115-2013, 53778861-2013, 53779018-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** informa o relator que no caso específico *“Motorista realizou o embarque ou desembarque de usuários na pista de rolamento”*, e profere o voto pela insubsistência dos autos de infração, pois poderia ter sido aplicado o código “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, os demais membros relator votam pela subsistência dos autos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 20)

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Processos de números: 53153968-2013, 53154000-2013, 53177875-2013, 52834244-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que neste caso específico, *“Descumprimento da planilha operacional”*, isto posto, profere o voto pela insubsistência dos autos, pois o fato ocorreu em horário de pico, os demais membros a passo diverso do relator proferem o voto pela subsistência do auto, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.**

21) Processos de números: 53153461-2013, 53153763-2013, 53153828-2013, 53154034-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que neste caso específico, *“Descumprimento da planilha operacional”*, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, **acordam pela subsistência dos autos de infração.**

22) Processos de números: 52229103-2013, 52690366-2013, 52715997-2013, 53577725-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A- 12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico *“Veículo em operação com letreiro ausente ou com defeito”*, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros ao mesmo passo do relator proferem o voto pela subsistência dos autos, portanto, **acordam pela subsistência dos autos de infração.**

23) Processo de número: 53753213-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico *“Motorista desenvolveu velocidade incompatível com a segurança”*, isto posto, o relator profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.**

24) Processo de número: 53153330-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico *“Motorista realizou o desembarque de usuários dentro do terminal, e seguiu direto sem*

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

embarcar os usuários que aguardavam na plataforma”, isto posto, vota pela subsistência do auto de infração, os demais membros votam pela subsistência do auto, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 25) Processo de número: 52619530-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico, “Motorista iniciou a viagem mantendo o itinerário do veículo desligado”, e vota pela insubsistência do auto de infração, pois poderia ter sido aplicado o código A-12, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, os demais membros divergem do voto proferido pelo relator, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 26) Processo de número: 53674437-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, o relator informa que o caso específico “Veículo em operação com um dos assentos completamente solto”, isto posto vota pela subsistência do auto de infração, os demais membros do colegiado acompanham o voto do relator, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 27) Processo de número: 53296912-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico “Viagem programada para às 06:46 não foi realizada”, informa ainda que o auto de infração não consta a placa e o número do veículo, isto posto, o relator vota pela insubsistência do auto de infração, acompanhado por todos, portanto, acordado a insubsistência do auto de infração. Dando Prosseguimento a Sr.^a Ione Alves inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 28) Processos de números: 53778623-2013, 53778577-2013, 52661960-2013, 53732992-2013, 52661994-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico “Viagens programadas não foram realizadas”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros presentes acompanham o voto

www.goiania.go.gov.br

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 29) Processos de números: 53778798-2013, 53733026-2013, 52662036-2013, 52662222-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, o caso específico *“Viagens programadas foram realizadas com atraso entre 10 e 28 minutos”*, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir profere o voto pela insubsistência dos referidos autos, pois em seu entendimento os atrasos que ocorreram em horário de pico é devido ao trânsito nas vias da RMG, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 30) Processo de número: 53778712-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que o caso específico *“Veículo estacionado em local indevido comprometendo o fluxo no terminal”*, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração. 31) Processo de número: 52508835-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A-17”, colocar em operação veículo derramando combustível ou lubrificante em vias públicas ou terminais**, o caso específico *“Veículo em operação derramando lubrificante no terminal”*, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, todos os demais membros votam pela subsistência do auto, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração. 32) Processo de número: 53432531-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 10”, dificultar a ação fiscalizatória da CMTC**, o caso específico, *“Motorista não atendeu a solicitação do Fiscal para que parasse o veículo para realizar o embarque de um deficiente visual e ligar o itinerário que encontrava-se desligado”*, isto posto, profere o voto pela subsistência do auto de infração, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração. 33) Processo de número: 53456197-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A- 03”, empregado de empresa fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som e vídeo, não integrantes do veículo**, informa

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

a relatora que no caso específico, “*Motorista estava fumando no interior do veículo*”, e vota pela subsistência do auto, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração. 34) Processos de números: 53684131-2013, 53684149-2013, 53684084-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, “*Motorista conduziu o veículo em marcha ré dentro do terminal*”, isto posto, vota pela subsistência dos autos, todos acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 35) Processo de número: 53432328-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Motorista realizou o embarque de usuários na pista de rolamento*”, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 36) Processo de número: 53684106-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** o caso específico “*Motorista realizou manobra indevida na entrada do terminal*”, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, acompanhada por todos os presentes, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração. 37) Processo de número: 53753060-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico “*Motorista estacionou o veículo na pista de rolamento por 21 minutos*”, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir profere o voto pela insubsistência do referido auto de infração, os demais presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração. 38) Processo de número: 52618908-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mas condições de funcionamento,** o caso específico “*Veículo em operação com itinerário frontal e lateral com defeito, dificultando o*

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

reconhecimento da linha ”, a relatora profere o voto pela subsistência do auto de infração, o Sr. Edir vota pela insubsistência, pois em seu entendimento poderia ter sido aplicado o código A-12, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, todos os membros demais membros relatores acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração**. Nada mais havendo a tratar, a Srta. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.

Goiânia, 14 de março de 2014

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

EDIR GOMES
Titular Repr. Concessionárias

CAROLINA GRACIA
Suplente Dir. Técnica

HEBERT RAULINO V. DA SILVA
Suplente Dir. Administrativa

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014

PROCESSO Nº: 20130002053

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/GO.

OBJETO: alteração da Cláusula Primeira, item 1.3, e da Cláusula Quarta, item 4.1, do Convênio nº 01/2014, a fim de possibilitar o fornecimento, pela Câmara Municipal de Goiânia, de vagas de estágio tanto para alunos de nível superior, quanto para alunos de nível médio/técnico. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2014, naquilo que não conflitarem com as alterações dispostas na Cláusula Primeira.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014.

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4218| e-mail: procuradoria@camaragyn.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CARDIOCLINICA MARQUES S/S LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo **n° 54249961**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, e Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, situada na Avenida Araguaia, n° 869, Qd. 56, Lt. 99, 1º Piso, Setor Central, Goiânia-GO.

WAGNER CAMARGO DOS SANTOS CNPJ/CPF n°_19.768.179/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **n° 56863926** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Produção musical e Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios eletrônicos, desenvolvida (s) na (Av /Rua) Crepúsculo Quadra:16/162, Lote: 07 n° 07, Setor: Morada dos Sol, Goiânia, GO.
